



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Contrato nº 05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA** E A EMPRESA **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO ME** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu **Presidente, Sr. Rodrigo Meireles Cursino**, RG nº 350159257 e CPF nº 347.502.418-73, residente nresidente na Rua João Araújo, 60 – Parque Residencial Maria Elmira - Caçapava-SP - CEP 12.285-320, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO**, CNPJ sob nº 43.671.457/0001-30, com sede na Rua Desembargador Fernando Bhering, nº 256 Aptoº 201-Bairro Dona Clara CEP 31260-260 Belo Horizonte/MG representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhora Marlene Aparecida Ferreira Severiano, RG nº 37.154.23, CPF nº 869.974.086-72, na qualidade de vencedora do **lote 3** do Pregão Eletrônico nº 02/2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática e eletrônicos, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de 16 de Março de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços da **CONTRATANTE**.

2.2. O fornecimento será parcelado e ocorrerão de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, que terá periodicidade no **máximo mensal**;

2.2.1. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os materiais do Termo de Referência – Anexo I do edital em quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento;

2.2.2. As entregas deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada.

2.5. O objeto será recebido pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou por funcionário por este designado, que expedirá o Atestado de Recebimento;

2.5.1. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros);

2.8. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

2.8.1. Local de entrega: Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP;

2.9. A **CONTRATANTE** não disponibiliza pessoal para a descarga e para o transporte dos materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**;

2.10. Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início de Fornecimento, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

3.2. O Atestado de Recebimento será emitido pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O **valor total** do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, da Funcional Programática 01.122.7007.2258, reservados sob o Elemento: 44.90.52.34

4.2. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para o **Fiscal de Contrato**, que as encaminhará para o devido pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA** por meio de boleto ou transferência bancária, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

4.3.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

4.7. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.8. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.9. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.7 e 4.8 assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

5.5. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

5.8. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

5.9. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 2.6;

5.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA OITAVA
RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na **Instrução Normativa nº 02/2016**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

8.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava do Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

Caçapava, 05 de Abril de 2023.

RODRIGO MEIRELES CURSINO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAÇAPAVA-SP

MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO
Proprietário

Testemunhas

Bruno dos Santos Marques

Gleice Juliana Silva Santos

RG nº 46.084.833-1

RG nº 445248683



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava 05 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Nome: Rodrigo Meireles Cursino
Cargo:Presidente
CPF:347.502.418-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Meireles Cursino
Cargo:Presidente
CPF:347.502.418-73
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino
Cargo:Presidente
CPF:347.502.418-73
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:Marlene Aparecida Ferreira Severiano
Cargo:Proprietária
CPF: 869.974.086-72
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino
Cargo:Presidente
CPF:347.502.418-73
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ Nº: 48.408.496/0001-63

CONTRATADA: Marlene Aparecida Ferreira Severiano

CNPJ Nº: 43.671.457/001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 04/04/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de informática e eletrônicos

VALOR (R\$): 21.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caçapava 05 de Abril de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente
presidência@camaracacapava.sp.gov.br